



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

---

# Boletim de Serviço UFCSPA

nº 178, de 24/04/2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

REITORA  
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA  
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE  
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO  
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO  
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS  
Ana Cláudia Souza Vazquez

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

### **REFERÊNCIA**

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

### **ELABORAÇÃO**

Secretaria dos Conselhos Superiores  
Gabinete da Reitoria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários  
Pró-Reitoria de Administração  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

### **DIAGRAMAÇÃO**

Assessoria de Comunicação

**O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade ([www.ufcspa.edu.br/boletim](http://www.ufcspa.edu.br/boletim)).**



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020**

---

**CONTEÚDO**

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO .....	4
ATOS DO GABINETE DA REITORIA .....	8
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	13
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO .....	20
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS .....	21
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS .....	21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

## **ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 19/2020/CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

*Ratifica atos da Presidência ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 5º do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 23 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar atos da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre nos termos dos despachos nos seguintes processos:

- I. Homologação de pedidos de progressão ou promoção funcional de docentes
  - i. SEI – processo nº 23103.103823/2019-51, de Carolina Blaya Dreher, promoção de professora adjunta C4 para associada D1;
  - ii. SEI - processo nº 23103.104097/2019-94, de Rodrigo Pereira Duquia, progressão de professor adjunto C3 para C4;
  - iii. SEI – processo nº 23103.006840/2017-80, de Claudia Ramos Rhoden, progressão de professora associada D2 para D3;
  - iv. SEI – processo nº 23103.103027/2019-19, de Lisiane De Rosa Barbosa, progressão de professora adjunta C3 para C4;
  - v. SEI – processo nº 23103.100940/2019-23, de Alisia Helena Weis, progressão de professora adjunta C2 para C3;
  - vi. SEI – processo nº 23103.100102/2019-30, de Aline Aver Vanin, progressão de professora adjunta C1 para C2.
- II. Homologação de pedidos de colaboração esporádica de docentes
  - i. SEI – processo nº 23103.103665/2019-30, de Joana Corrêa de Magalhães Narvaez, Departamento de Psicologia, para prestar consultoria à Unimed de Taquara/RS, no período de junho de 2020 a junho de 2021, com carga horária total de 86h;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020**

---

ii. SEI – processo nº 23103.201313/2020-82, de Marcelo Faria Silva, para atuar como organizador do Programa ProSifio da Abrafito, de 15/05/2020 a 20/11/2020, com carga horária total de 20h;

iii. SEI – processo nº 23103.200956/2020017, de Patrícia Viana da Rosa, para atuar na UniRedentor em atividades docentes, dias 16 e 17/05/2020, 27 e 28/06/2020, e em atividades de assessoria de junho a outubro de 2020, com carga horária total de 50h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 23 de abril de 2020.

**JENIFER SAFFI**  
Vice-Reitora

**RESOLUÇÃO Nº 20/2020/CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

*Homologa pedidos de progressão funcional de docentes.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VIII, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 23 de abril de 2020, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os seguintes pedidos de progressão funcional de docentes por interstícios já completados:

I. SEI – processo nº 23103.200779/2020-61, de Catarina Bertaso Andreatta Gottschall, Departamento de Nutrição, de professora associada D1 para D2;

II. SEI – processo nº 23103.201150/2020-38, de William Kirsch, Departamento de Educação e Humanidades, de professor adjunto C1 para C2.

Art. 2º Homologar os seguintes pedidos de progressão funcional de docentes, a vigorar a partir da data de fechamento dos respectivos interstícios, com base no art. 2º da Resolução do CONSUN nº 26/2014, de 11 de dezembro de 2014:

I. SEI – processo nº 23103.201162/2020-62, de Jonas Szutkoski, Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, de professor adjunto A1 para A2;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020**

---

II. SEI – processo nº 23103.104009/2019-54, de Joana Corrêa de Magalhães Narvaez, Departamento de Psicologia, de professora adjunta A1 para A2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 23 de abril de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Presidente

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**RESOLUÇÃO Nº 21/2020/CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

*Homologa pedido de atuação de professor voluntário no Departamento de Ciências Básicas da Saúde.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, nos termos da Resolução nº 51/2019/CONSEPE, de 15 de agosto de 2019, considerando o parecer favorável da Comissão de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de Franciele Faccio Busatto para atuar como professora voluntária na disciplina de Biologia Molecular, do Departamento de Ciências Básicas da Saúde, no período de 4 de maio de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, nos termos do Processo nº 23103.005612/2019-54.

Parágrafo único. Caso se mantenha o isolamento social decorrente da pandemia do COVID 19, a data inicial do termo de adesão e compromisso de atuação como professora voluntária da requerente será automaticamente postergada até a data de retorno das atividades presenciais dos cursos de graduação a ser referendada pelo CONSEPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 23 de abril de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Presidente do CONSEPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

**RESOLUÇÃO Nº 22/2020/CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

*Homologa relatórios finais de estágio  
probatório de docentes.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – CONSEPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, de acordo com o art. 2º, VIII, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada por videoconferência em 23 de abril de 2020, considerando os pareceres favoráveis das Comissões de Avaliação Docente e da Comissão Permanente de Pessoal Docente, com análise técnica da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os relatórios finais de estágio probatório dos seguintes docentes:

I. SEI – processo nº 23103.100604/2019-11, de Francisco Scornavacca, Departamento de Pediatria;

II. SEI – processo nº 23103.101101/2019-62, de Viviane Rodrigues Botelho, Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas;

III. SEI – processo nº 23103.103341/2019-00, de Danielle da Silva Trentin, Departamento de Ciências Básicas da Saúde;

IV. SEI – processo nº 23103.103187/2019-68, de Tanira Alessandra Silveira Aguirre, Departamento de Farmacociências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 23 de abril de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

## **ATOS DO GABINETE DA REITORIA**

### **PORTARIA Nº 016/2020/REITORIA, DE 22 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA – para atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e da Portaria MEC nº 556, de 24 de março de 2020.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 14/03/2017, publicado no DOU em 15/03/2017, considerando o disposto no Capítulo 5, item 5.4, do Manual de Padronização de Documentos Institucionais da UFCSPA, o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e a Portaria MEC nº 556, de 24 de março de 2020, RESOLVE:

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, adiante designada pela sigla UFCSPA, para atendimento às determinações contidas no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e no art. 5º, II, da Portaria MEC nº 556, de 24 de março de 2020.

§ 1º O disposto nesta Portaria aplica-se a:

- I - portarias;
- II - resoluções;
- III - instruções normativas;
- IV - ofícios e avisos de caráter normativo;
- V - orientações normativas;
- VI - diretrizes;
- VII - recomendações;
- VIII - despachos de aprovação; e
- IX - qualquer outro ato inferior a decreto com conteúdo normativo.

§ 2º O disposto nesta Portaria não se aplica a:

- atos cujo destinatário, pessoa natural ou jurídica, esteja nominalmente identificado; e
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020**

---

- recomendações ou diretrizes cujo não atendimento não implique aos destinatários consequências jurídicas, efetivas ou potenciais.

### **Espécies admitidas de atos normativos futuros**

Art. 2º Salvo expressa previsão legal em contrário, os atos normativos no âmbito da UFCSPA serão editados sob a forma de:

I - portarias - atos normativos editados pela Reitoria e as Pró-Reitorias;

II - resoluções - atos normativos editados pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; ou

III - instruções normativas - atos normativos que, sem inovar, orientem a execução das normas vigentes pelos agentes subordinados à Reitoria e às Pró-Reitorias.

§1º O disposto no caput não veda a expedição de Ordens de Serviço de caráter ordinatório, as quais regulem situações de administração interna da instituição.

§2ª O disposto no caput não afasta a possibilidade de edição de portarias, resoluções e instruções normativas conjuntas.

### **Numeração de atos normativos**

Art. 3º As portarias e as resoluções terão numeração sequencial em continuidade às séries em curso quando da entrada em vigor do Decreto nº 10.139, de 2019, em 3 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Fica suspenso o encaminhamento de proposição de normas e regulamentos aos Conselhos Superiores protocolados a partir do dia 3 de fevereiro de 2020, inclusive. Tais documentos deverão integrar os procedimentos de triagem e exame dos atos normativos sujeitos à consolidação.

### **Publicação, vigência e produção de efeitos do ato**

Art. 4º Os atos normativos revisados ou consolidados estabelecerão data certa para a sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos:

I - de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e

II - sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de urgência justificada na nota técnica, parecer de mérito ou parecer jurídico que subsidiarem a proposta de ato normativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020**

---

### **Competência interna para revisar e consolidar**

Art. 5º Compete aos titulares das Pró-Reitorias, Procuradoria Federal, Auditoria, Conselho Universitário(Consun) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), observado o disposto no art. 10 desta Portaria:

I - propor a revisão, consolidação e revogação dos atos normativos relacionados aos temas sob sua responsabilidade cuja assinatura seja de competência da Presidente dos Conselhos Superiores; e

II - revisar, consolidar e revogar os atos normativos de sua competência.

§ 1º As autoridades designadas no caput designarão até três servidores para realizar as atividades de triagem, exame e proposta de revogação ou consolidação, sendo dois titulares e um suplente.

§ 2º É obrigatória a participação da Procuradoria Federal junto à UFCSPA nos trabalhos de revisão e de consolidação dos atos normativos de que trata o inciso I deste artigo.

### **Conteúdo da revisão de atos normativos**

Art. 6º A revisão de atos normativos resultará:

I - na revogação expressa do ato;

II - na revisão e na edição de ato consolidado sobre a matéria com revogação expressa dos atos anteriores; ou

III - na conclusão quanto ao atendimento pelo ato vigente das regras de consolidação e do disposto no parágrafo único do art. 10 desta Portaria.

§ 1º A consolidação a que se refere o inciso II do caput consistirá na reunião dos atos normativos sobre determinada matéria em diploma legal único, com a revogação expressa dos atos normativos incorporados à consolidação.

§ 2º A denominação diversa dos atos normativos sobre a mesma matéria não afasta a obrigação de sua consolidação em um único ato.

§ 3º Será considerado passível de revogação todo e qualquer ato não destacado ou selecionado pela área respectiva como passível de integrar a consolidação de atos e normas da UFCSPA.

### **Revogação expressa de atos**

Art. 7º É obrigatória a revogação expressa de normas:

I - já revogadas tacitamente;

II - cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020**

---

III - vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.

### **Fases da revisão e da consolidação**

Art. 8º A revisão e a consolidação terão as seguintes fases:

I – triagem e exame;

II - consolidação ou revogação.

### **Triagem e Exame**

Art. 9º. A triagem consiste no levantamento e classificação, por tema das áreas de cada Pró-Reitoria, de todos os atos normativos vigentes na UFCSPA, para fins de revisão, consolidação ou revogação.

Art. 10. O exame consiste na análise e adequação dos atos normativos inferiores a decreto para separá-los por pertinência temática.

§ 1º Na fase de exame, as equipes designadas em cada Pró-Reitoria registrarão em formulário específico se os atos classificados como vigentes na fase da triagem observam ou não o disposto no art. 11, parágrafo único da Portaria MEC nº 556, de 24 de março de 2020.

§2º Em qualquer caso será observado o Manual de Padronização de Documentos Institucionais da UFCSPA.

### **Consolidação normativa**

Art. 11. A consolidação incluirá a melhora da técnica legislativa do ato, inclusive com:

I - introdução de novas divisões do texto legal básico;

II - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;

III - atualização da denominação de órgãos e de entidades da administração pública federal e da estrutura organizacional interna da UFCSPA;

IV - atualização de termos e de linguagem antiquados;

V - eliminação de ambiguidades;

VI - homogeneização terminológica do texto;

VII - revogação expressa de dispositivos já revogados tacitamente, cujos efeitos tenham se exaurido no tempo, desnecessários ou sem significado definido; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020**

---

VIII – padronização na forma de edição e elaboração dos atos normativos, atendendo critérios de generalidade e abstração.

#### **Prazos para consolidação ou revisão**

Art. 12. As propostas de consolidação ou revisão de atos normativos deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Reitoria até o dia 02 de junho de 2020, para viabilizar a sua tempestiva apreciação técnica e jurídica e posterior aprovação pelo Conselho Universitário:

Art. 13. Após a apreciação de que trata o artigo anterior as propostas de atos normativos de competência das Pró-Reitorias e dos Conselhos Superiores serão submetidas ao Conselho Universitário, para aprovação.

Art. 14. Em obediência ao que estabelece o art. 14 do Decreto nº 10.139, de 2019, o prazo para a publicação das normas revisadas ou consolidadas é até 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A consolidação de atos normativos da UFCSPA, após aprovação pelo Conselho Universitário, poderá ser submetida a reavaliação técnica ou jurídica, após 6 (seis) meses da sua vigência e mediante motivação adequada.

#### **Divulgação das fases de revisão e de consolidação**

Art. 15. Para fins de prestação de contas ao MEC, nos termos do art. 16 da Portaria MEC nº 556/2020, as Pró-Reitorias registrarão os seguintes dados:

I - o total de atos vigentes ou não expressamente revogados antes da etapa do exame sobre as matérias que serão incluídas naquela etapa de consolidação;

II - o total de atos expressamente revogados após o exame; e

III - a relação de todos os atos sobre a matéria após o exame.

Parágrafo único. No âmbito da UFCSPA o monitoramento da revisão e consolidação normativa será realizado pelo Gabinete da Reitoria, que também providenciará a divulgação dos resultados junto aos órgãos competentes do MEC.

#### **Disposições finais**

Art.16. As atividades disciplinadas nesta Portaria serão consideradas prioritárias e observarão, além das peculiaridades locais, os dispositivos da Portaria MEC nº 556/2020, em especial os artigos 16 a 19.

#### **Vigência**

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**Lucia Campos Pellanda**  
Reitora da UFCSPA

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/PROGRAD, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

*Define o fluxo para o cumprimento das determinações da Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que permite a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia como ação de combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.*

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Para a antecipação da colação de grau dos alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - COVID-19, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I – Somente os estudantes que estiverem regularmente matriculados no último período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia e que tiverem concluído 75% da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado poderão pleitear a referida antecipação.

II - A colação de grau antecipada será realizada somente mediante expressa solicitação do interessado, diferentemente dos procedimentos adotados para a colação de grau ordinária.

Art. 2º A colação de grau antecipada é entendida como um direito e não como um dever do estudante que se enquadre nas condições previstas na Portaria nº 383, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Educação.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Registros Acadêmicos – DERCA verificar se todos os estudantes que manifestem interesse estejam de direito aptos à colação de grau antecipada.

Art. 4º Caberá às coordenações de curso validar a solicitação de todos os estudantes potencialmente aptos à colação de grau antecipada.

Parágrafo Único. As coordenações de curso poderão avaliar e validar quantas solicitações forem realizadas, em fluxo contínuo, enquanto permanecer em vigor a Portaria nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020**

---

383, de 9 de abril de 2020, considerando que, a perdurar o atual quadro epidemiológico, novos estudantes estarão aptos a pleiteá-la.

Art. 5º Caberá às coordenações de curso encaminhar os procedimentos de colação de grau sem solenidade para os interessados que estiverem aptos à colação de grau antecipada.

Art. 6º Caberá à Coordenação de Processos de Ensino e ao Departamento de Registros Acadêmicos (CPE/PROGRAD e DERCA/PROGRAD) e, quando pertinente, ao Cerimonial da Reitoria, providenciar os procedimentos destinados à colação de grau antecipada.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 24 de abril de 2020.


**Márcia Rosa Da Costa**  
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/PROGRAD - ANEXO I

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO <b>UFCSPA</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	<b>DERCA/DIVISÃO DE DIPLOMAS</b> REQUERIMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA	<b>1</b>
---	---	----------

**ATENÇÃO:** Uso restrito aos alunos dos cursos de *Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina* que desejam colar grau com base na Portaria nº 383, de 09 de abril de 2020.

**SOLICITO A COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA NO CURSO DE:**

**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DADOS PARA DIPLOMAÇÃO**

Nome Completo:

(Preencher conforme certidão de nascimento/Casamento, diferenciando maiúsculas e minúsculas, empregando acentuação, quando for o caso).

Nº Matrícula:

Nº Cédula Identidade Civil (RG):

Sigla do Órgão Expedidor (RG):

UF do Órgão Expedidor (RG):

Naturalidade e UF

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Telefone/Celular:

E-mail:

Marque com "X" as condições abaixo, conforme o caso:

- ( ) Declaro para os devidos fins estar quite/regular com minhas obrigações eleitorais.
- ( ) Declaro para os devidos fins estar quite/regular com minhas obrigações militares (Para alunos do sexo masculino, com idade igual ou inferior a 44 anos)

Declaro estar regularmente matriculado no último período do curso e ter concluído 75% da carga horária prevista para o internato médico ou estágio supervisionado, conforme os termos da Portaria nº 383 de 09 de abril de 2020, independente da integralização dos demais componentes curriculares previstos do Plano Pedagógico do Curso vigente nesta data.

Declaro a responsabilidade pela veracidade dos dados informados neste documento, estando ciente de que os mesmos serão consultados para emissão do diploma, bem como conhecimento da documentação que deve ser entregue junto com este requerimento, e do prazo estipulado pela Instituição para a presente solicitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Requerente




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/PROGRAD - ANEXO 2**

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p><b>UFCSA</b></p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE</p>	<p><b>DERCA/DIVISÃO DE DIPLOMAS</b></p> <p>DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA</p>
---	--

**DOCUMENTOS EXIGIDOS POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA**

Segue a lista enumerada de 1 a 4, contendo os documentos que devem ser encaminhados para o email [registrodiplomas@ufcspa.edu.br](mailto:registrodiplomas@ufcspa.edu.br)

- 1- Formulário de Solicitação de Colação de Grau devidamente preenchido e assinado.
- 2- Cópia da Carteira de Identidade Civil-RG (Somente será aceito este documento).
- 3- Cópia do Cartão de CPF (Necessário apenas se o número não estiver na carteira de identidade civil-RG).
- 4- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

**OBS: SALIENTAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR LEGÍVEL, SEM RASURAS, CORTES OU MANCHAS.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

**PORTARIA Nº 10/2020/GR/CPAD, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

A Pró-Reitora de Graduação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as disposições contidas nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 33, 34 e 35 da Instrução Normativa nº 14 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 14 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir MARCELO HORTA SANABIO, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1182104, WALLACE WÓJCIK PINTO, Economista, matrícula SIAPE nº 14558, e FABIANA DE OLIVEIRA, Professora Adjunta 4, matrícula SIAPE nº 1871094 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, visando a continuidade da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.005273/2018-25, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão apuratória poderá fazer uso das prerrogativas do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990: “§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.”

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 20 de abril de 2020.

**MARCIA ROSA DA COSTA**  
Pró-Reitora de Graduação

**PORTARIA Nº 14/2020/PROGRAD, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

A PRO-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Portaria nº. 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na qualidade de Bolsista de Iniciação à Docência, para os meses de abril a dezembro 2020, os acadêmicos abaixo relacionados, recebendo bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais):

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

Nº	Bolsista
1	ALAN WALTER DANNENHAUER CASTRO LEIVAS
2	ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA JACOMINI
3	ALEXSANDRO FERREIRA GUIMARÃES
4	ALINE CORREA DARSKI
5	ANDRIANE MONTEIRO VIEIRA
6	ANNA LÚCIA FROHLICH
7	BRUNA BASTOS GIERGOWICZ
8	BRUNA TRUS SCHIAVI
9	CAMILA MARIA BARBIERI DE SOUZA
10	CAROLINA GONZATTI
11	CAROLINA PACHECO FERREIRA
12	CAROLINE OSWALD
13	DANNA GOMES MATEUS
14	DEBORA NATALIA DE OLIVEIRA SANTOS
15	EDUARD SANTOS DE BRAGA
16	EDUARDA SOARES SERPA CAMBOIM
17	ELUIZA MACEDO
18	ENIO RODRIGO FERNANDES RODRIGUES
19	ENRI BOBSIN DA SILVA
20	EUGÊNIO HELYANTUS STUMM
21	FERNANDA PAULA POLACZINSKI PICH
22	FERNANDA RODRIGUES CARLOS NUNES
23	GABRIELA MELOS VIEIRA
24	GABRIELA SPINGOLON
25	GIOVANA HAMERSKI TROMBETTA
26	GIOVANNA GADELHA
27	GIOVANNA REALI ANDREOLA
28	GIUSEPPE DA SILVA SALVADOR
29	GUILHERME PARMIGIANI BOBSIN
30	HÉLLEN TEIXEIRA VARGAS
31	HENRIQUE CARVALHO DE ANDRADE
32	IGOR ECKERT
33	INGRID MACHADO DE VARGAS
34	ISADORA BUELONI GHIORZI
35	JAYME DE CASTILHOS FERREIRA NETO
36	JESSYKA DA COSTA BEVILAQUA
37	JÚLIA GONÇALVES KÜCHLE
38	JÚLIA IAROSSEKI
39	JÚLIA LEÃO NOGUEIRA
40	JULIA RAVAZIO DE JESUS
41	JULIANA CALDERIPE DE ALMEIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

42	JULIANA MELLO SEVERO
43	KAROLINE DE ABREU SILVEIRA
44	LEONARDO NUNES SASON
45	LIDIA LUZ CORREIA
46	LILIAN MACHADO DA COSTA
47	LUCIMARA LEHMEN GHENO
48	MAIQUEL ANDRÉ TEIXEIRA
49	MARCELO ENDRES
50	MARIA EDUARDA PEDROSO BASEGGIO
51	MARIANA TAMBORINDEGUY
52	MATEUS DOS SANTOS TAIAROL
53	MATHEUS EDUARDO PAVAN PANASUK
54	MILENA MALLON
55	NICOLLY FIGUEIREDO FARIAS
56	PAULA LEAL TORRES
57	PAULA VEIGAS STORCK
58	PEDRO HENRIQUE MIRAPALHETA JACQUES
59	PEDRO LEARDIN SILVEIRA
60	PETRUS LEE
61	RAFAELA GON TSUBOI
62	RAFAELA SILVA PEREIRA
63	RAQUEL DOS SANTOS RAMOS
64	SOFIA SCHERER
65	TAINÁ VIÉGAS DA SILVA GARCIA
66	TÁRSIS AUGUSTO ALEXANDRE CHAGAS
67	THAYNÁ FERNANDES OLIVEIRA SILVA
68	VITOR REIS DE SOUZA
69	VITÓRIA TORRESCANA TEIXEIRA
70	WILLIAN DE VARGAS

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12, de 23 de março de 2020.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 23 de 17 de abril 2020.

**MÁRCIA ROSA DA COSTA**  
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

### **PORTARIA Nº 02/2020/PROPLAN/CCPI, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na qualidade de fiscal da execução do Convênio para Intermediação de Estágio com a Super Estágios LTDA conforme o processo 23103.202281/2020-32, a servidora Luciani Fernandes Spencer, matrícula SIAPE nº 1623860.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 15 de abril de 2020.

**ALESSANDRA DAHMER**  
Pró-Reitora de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

**ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

**BOLETIM DE PESSOAL – ABRIL/2020**

**DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC**

PORTARIA Nº 215/2020/DAP - Designar, de 13/04/2020 a 25/04/2020, MARIA CLAUDIA MORAES LEITE, matrícula SIAPE nº 1747847, para o encargo de Substituta da Coordenadora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (CD-0004) desta Universidade.

**EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC**

Sem movimentos.

**ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO**

Sem movimentos.

**ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA**

Sem movimentos.

**PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)**

Sem movimentos.

**PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)**

Sem movimentos.

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

**INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)**

Sem movimentos.

**ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)**

Sem movimentos.

**PROMOÇÕES (DOCENTES)**

Sem movimentos.

**PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)**

Sem movimentos.

**AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS**

CANCELADO\*Paulo Ricardo Gazzola Zen - Congress on Brain, Behavior and Emotions 2020 - 17/06 a 20/06/2020 - Gramado/RS

**ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE**

PORTARIA Nº 153/2020/DAP – MARILDA DA CRUZ FERNANDES a partir de 01/01/2020 grau médio.

**DIÁRIAS**

**FEVEREIRO/2020**

ISABELA BERALDI ESPERANDIO - Reunião Projeto PONCHO - Dourados/MS.

ELENA LUGLI - Proposto palestrará sobre financiamento pelo programa Erasmus+ e gerenciamento de projetos – Porto Alegre/RS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020**

---

MARCIA GIOVENARDI - Participação no VII Seminário de Internacionalização Universitária e Workshop de Trabalho do Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação - Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB – Washington/EUA.

JENIFER SAFFI - VII Seminário de Internacionalização Universitária e Workshop de Trabalho do programa de Alianças para a Educação e a Capacitação - Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB e Visita técnica e reunião na Université de Bordeaux – Washington/EUA e Bordeaux/FRA.

ALESSANDRA DAHMER - Participação na Reunião da Comissão de Planejamento e Avaliação do FORPLAD – Brasília/DF.

LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA - Reunião de Trabalho do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração – Brasília/DF.

JENIFER SAFFI - Participação na Reunião da Comissão de ciência & Tecnologia e Empreendedorismo da ANDIFES – Brasília/DF.

MARILENE PORAWSKI GARRIDO - PROJETO RONDON OP JANEIRO (A) – REALIZAÇÃO – Teresina/PI.

KATYA VIANNA RIGATTO - PROJETO RONDON OP JANEIRO (A) – REALIZAÇÃO – Teresina/PI.

FERNANDO RICARDO GAVRON - Participação no 17º Pleno do FORGEPE – Brasília/DF.

ALESSANDRA DAHMER - Reuniões no Ministério da Saúde e na Casa Civil – Brasília/DF.

MELISSA SANTOS FORTES - Reunião do Colégio de Pró-reitores de Graduação das IFES (COGRAD/ANDIFES) – Brasília/DF.

CARLOS FREDERICO MARTINS MENCK - Visita ao Programa de pós-Graduação em biociências da UFCSPA – Porto Alegre/RS.

LUCIA CAMPOS PELLANDA - Participação no IX Encuentro de RedES Universitarias & Consejos de Rectores de América Latina y Caribe – Lima/PER.

### **MARÇO/2020**

BERNARDO ALMEIDA IGLESIAS - Participação em Concurso Público de Títulos e Provas destinado ao preenchimento de cargos para docentes constantes do Quadro de Pessoal Permanente – Porto Alegre/RS.

CARLOS EDUARDO DA SILVA - Convite para participar na organização do Curso no Barrow Neurological Institute (BNI) Phoenix AZ USA – Phoenix/EUA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 178 de 24/04/2020

---

### **HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS**

Sem movimentos.

### **HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE**

Sem movimentos.

### **LICENÇAS**

Sem movimentos.

### **ABONO DE PERMANÊNCIA**

Sem movimentos.

### **ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

Sem movimentos.

### **FÉRIAS**

Sem movimentos.

Porto Alegre, 24 de abril de 2020

**Fernando Ricardo Gavron**  
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas